



CONTRATO CEL/FMS Nº117/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, , Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Luiz Ribamar Santos de Melo** brasileira, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, do outro lado a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ Nº 70.066.840/0001-32**, situada a Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B – lote 03, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52.171-026, aqui representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARTINHA GOMES VENTURA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade, nº 2.447.279 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 438.893.604-91, residente e domiciliada à Rua das Tulipas, nº 11, Jardim Eldorado, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-385, daí por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº016 /2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº024/2020 – Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 008/2020**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 11/08/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção visando atender as necessidades de todos os espaços públicos do município de gravatá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificado e quantificado no quadro do **ANEXO I – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO** deste contrato, de acordo com Adesão a **Ata de Registro de Preços nº016/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº024/2020 – Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 008/2020**.

Nº da Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 144.887,46 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.



- N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP Valor da parcela a ser paga.
- TX Percentual da taxa anual = 6%
- I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL



ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PFS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

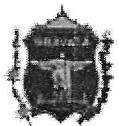
ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU



DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00– SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS



ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Processo Licitatório nº024/2020 – Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 008/2020**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Diretor Administrativo o Sr. **TYHAGO DAYVYSON FERRERIA FAUSTINO**, matrícula:0048.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no **ITEM 06** deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do ANEXO I deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.



- VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- XII. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- VII. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VIII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- X. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- XI. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

PARAGRAFO QUINTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARAGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 09 de outubro de 2020

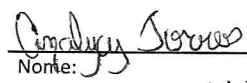

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

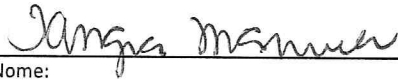
Assinado de forma digital por VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSU:70066840000132
Assinado de forma digital por VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSU:70066840000132
Dados: 2020.10.09 15:19:15 -03'00'

MARTINHA GOMES VENTURA
VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL
DE CONSUMO LTDA ME
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

¹
- 
Nome: Comandante Severo
10071561471

²
- 
Nome: Jangira Menezes
118-355 124 02



ANEXO I – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO CNPJ Nº 70.066.840/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	Lâmpada tubular LED 9w	UND	250	EMPALUX	R\$14,80	R\$3.700,00
66	Lâmpada tubular LED 18w	UND	500	EMPALUX	R\$16,51	R\$8.255,00
99	Refletor de LED 100w	UND	20	EMPALUX	R\$130,00	R\$2.600,00
105	Lâmpada de LED 10w	UND	200	EMPALUX	R\$9,00	R\$1.800,00
121	Assento para bacia sanitária	UND	100	GRAMPLAST	R\$17,79	R\$1.779,00
273	Escada tesoura de elevação 6degraus	UND	6	MOR	R\$244,16	R\$1.464,96
274	Espátula com cabo de 10cm	UND	25	ROMA	R\$10,12	R\$253,00
275	Espátula com cabo de 12cm	UND	30	ROMA	R\$12,20	R\$366,00
281	Gadanhos leve com cabo	UND	10	NOVE.54	R\$50,55	R\$505,50
293	Marreta com cabo de madeira de 2kg	UND	10	MONFORT	R\$37,00	R\$370,00
410	Massa corrida interior com 18lt	LATÃO	150	LUX	R\$36,66	R\$5.499,00
418	Pincel trincha 2.1/2"	UND	100	ROMA	R\$9,00	R\$900,00
421	Selador acrílico exterior e interior com 18lt	LATÃO	120	LUX	R\$77,50	R\$9.300,00
424	Tinta demarcação viação amarela 18lt	LATÃO	10	MAZA	R\$600,00	R\$6.000,00
426	Tinta externo acrílica amarelo 18lt	LATÃO	150	NORCOLA - COLORIR	R\$124,33	R\$18.649,50
427	Tinta exterior acrílica branca 18lt	LATÃO	50	NORCOLA COLORIR	R\$124,99	R\$6.249,50
429	Tinta interior acrílica azul 18lt	LATÃO	270	LUX DURAMAIS	R\$103,70	R\$27.999,00
430	Tinta interior acrílica azul 18lt	LATÃO	150	LUX DURAMAIS	R\$86,66	R\$12.999,00
456	Lona plástica com 8m de largura	UND	5	MAXILONA	R\$1.399,60	R\$6.998,00
464	Porta semi-oca de 80cm	UND	100	MADCENTRO	R\$89,00	R\$8.900,00
480	Dispensador de papel higiênico rolo com 300m branco	UND	100	PLESTIN	R\$80,00	R\$8.000,00
481	Dispensador de papel interfolhado parede branco	UND	100	PLESTIN	R\$43,00	R\$4.300,00
482	Dispensador de álcool ou sabonete líquido para parede Branco	UND	100	PLESTIN	R\$80,00	R\$8.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$144.887,46

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEPOS... COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CSFVCEL... RESULTADO DA COLETA DE PREÇO Nº01/2020

Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 41.057.324/0001-43, Objeto: Promoção de vigência do contrato a contar de 01/07/20 a 31/12/20...

CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 02.527.874/0001-74, Rescisão Unilateral, Vigência: 01/05/2020 a 01/05/2020...

DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 02.965.468/0001-48, com o valor de R\$ 82.020,00 (Oitenta e dois mil e vinte reais) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO...

LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S/A - LAFEPE... COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA... EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 0226.2018.CELPE.0148, SAD TERMO DE ADESAO Nº 003.2019.UPERITORIA.001

SECRETARIA DE SAÚDE... AVISO DE ADJUDICAÇÃO... AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 1682.2018 - PE Nº 064.2018 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES...

SECRETARIA DE SAÚDE... AVISO DE LICITAÇÃO... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE DASA... RECONHECIMENTO E RATIO... PROCESSO Nº INC IV ART 24 Lei Fed. nº 8.888/93 - PROC.0300/2020-CPLD.0214/2020-DASA; Obj. Contr. emerg. de empresa especializada em serv. oftalmológicos/plácido desta Sismape...

UPE - CAMPUS GARANHUNS... ADJUDICAÇÃO... PROCESSO 0008.2020.CPL.FFPG.PE.0004.UPEGARANHUNS, OBJETO: Formação de Registro de Preços para o Fomento Eventual de Material Expediente para a UPE - MultiCampi Garanhuns...

SECRETARIA DE SAÚDE... AVISO DE ADJUDICAÇÃO... AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0032.2020 - PE Nº. 0005.2020 - OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FRALDA), A FIM DE ATENDER A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA... AVISO DE LICITAÇÃO... Processo Nº 024/2020 - PREGÃO Eletrônico nº. 014/2020 - Condições: Fregoleiro e Equipe de Apoio, Natureza do Objeto: Fomento... Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS...

PROCAPEPE... HOMOLOGAÇÃO... PROC.300/2020-PE(SRP)146/2020 - O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA O Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, Vencedor(CNPJ)Itens (Valor Unit. (R\$)): CIRURGICA FARMMA [05295083000107] (160,00), HOSPEDEIO [0199135900177] (7,74,90), (7,22,59), Os itens 3,4,5,6,8 foram revogados ou frascassados. Total R\$224.103,80...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO... EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO... PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0226.2018.CELPE.0148, SAD TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESAO Nº 002.2020.ITER.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração de Pernambuco CONTRATADA: Consórcio Rede PE CONECTADO II - LOTE 1 CONTRATANTE ADERENTE Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEPOS- OBJETO: retificação das assinaturas do Termo de Adesão 02/2020.ITER.001, visando incluir os representantes com contrateira s. NUNES [DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020]

SECRETARIA DE SAÚDE... AVISO DE ADJUDICAÇÃO... AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 1771.2019 - PE Nº. 0531.2019 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA SUO REGIME CARIUARU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESIPE. | Emp: DMSIAP - PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP - Item 6 - Total para o item R\$ 6.957,80 | Recife, 19/10/2020, Maria Eullia Ferraz Novais - Presidente/Pregoeira - CPLC VII.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ... EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS... 3º TA. ao CT Nº 119/2017, OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Localidade: MARIA ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº 127.122.054-72. Valor total: R\$ 60.000,00. Prazo: 07/10/2020 a 07/10/2021. Gravata/PE 07 de outubro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO... Propostas de preços para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para fornecimento da serviço de locação de equipamento Noborsk para a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE), conforme Termo de Referência disponível em www.pge.pe.gov.br na área Painel de Licitações, Comissão de Compra Direta - Carteira Emergencial. Recebimento de propostas em www.prelitgradado.pe.gov.br, Proc. nº 0020.2020, CCD.LD.0010.PGE-PE, das 10h00 da dia 20/10/2020 até as 16h00 (hora de Brasília) de 21/10/2020. Mais informações: uas@pge.pe.gov.br ou 81-3181.8508 /3181.8521, Recife, 08 de julho de 2020. Renata Andrade - Superintendente Administrativa e Financeira.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL... COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS O Pregão da CPL-SDS convoca as empresas licitantes do PL.0108.2019.CPL-LPE.0042.DAG-SDS-RP para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de terceirização, com fornecimento de mão-de-obra especializada do tipo "MAQUEIRO", para realização de recolhimento, transporte, transferência e manuseio de corpos e suas partes em locais de crime e em atividades realizadas nos ambientes (interno e externo) dos Institutos de Medicina Legal, assim como nos corpos e atos pertencentes a/s sob custódia institucional, mas que esteja desempenhando funções correlatas, visando atender as necessidades do IMLAPC/GPOCC/SDS/PE - sede (RECIFE/PE) e dos demais Institutos de Medicina Legal espalhados nos complexos de Polícia Científica do Estado de Pernambuco, a participarem da sessão de classificação e desclassificação de propostas, do dia 21/10/2020, às 10h00min. (hora de Brasília), Recife, 20/10/2020. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA - Cap. BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE SAÚDE... AVISO DE ADJUDICAÇÃO... AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 1771.2019 - PE Nº. 0531.2019 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA SUO REGIME CARIUARU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESIPE. | Emp: DMSIAP - PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP - Item 6 - Total para o item R\$ 6.957,80 | Recife, 19/10/2020, Maria Eullia Ferraz Novais - Presidente/Pregoeira - CPLC VII.

SECRETARIA DE SAÚDE... AVISO DE LICITAÇÃO... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ... 2º TA. ao CT Nº 120/2017, OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Localidade: MARIA ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº 127.122.054-72. Valor total: R\$ 60.000,00. Prazo: 07/10/2020 a 07/10/2021. Gravata/PE 07 de outubro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL... Extratos de Aditivos a Contrato de Adesão 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/19, Contratada: Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, CNPJ: 10.921.252/0001-07, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato a contar de 01/07/20 a 31/12/20, Assinatura: 01/07/20-5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/18, Contratada: LOGSERV - Locadora de Veículos LTDA, CNPJ: 07.812.077/0001-83, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato a contar de 04/02/20 a 03/01/21 e a redução do valor do contrato, Assinatura: 02/10/20-8º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/17, Contratada: Data Voice

SECRETARIA DA FAZENDA... SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO... A SEFAZ/PE solicita a apresentação de cotações de preço para renovação de licenças de uso da ferramenta Channel existente na SEFAZ, compreendendo suporte atualização de patches e releases, bem como atualização de novas versões, e serviços de assistência ao uso do Channel, com serviços de suporte e de assistência (via telefone ao acesso eletrônico via web). As empresas especializadas no ramo poderão obter a especificação técnica e responder a presente solicitação via e-mail renata.kaufman@sefaz.pe.gov.br, até o dia 29/10/2020. Recife, 20 de Outubro de 2020, Renata Kaufman - Gerência de Planejamento e Qualidade - GEQP.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO... EXTRATO... 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2018, CONCEDENTE: Estado de Pernambuco, através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação; CONVENIENTE: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco - SEBRAE/PE; CNPJ/ME: 09.829.524/0001-64, Objeto: A) Prorrogação do prazo de vigência do convênio pelo período de 08/10/2020 à 28/02/2021. B) Inclusão de 250 horas de consultoria não implicando alteração de valores iniciais. Recife, 07/10/2020, ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES; Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação, ADRIANA CARMEM QUEIROZ COSTA MELO; Sec. Executiva de Micro e Pequena Empresa e de Fomento ao Empreendedorismo - SETEQ.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO... EXTRATO... 2º TA. ao CT Nº 119/2017, OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Localidade: MARIA ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº 127.122.054-72. Valor total: R\$ 60.000,00. Prazo: 07/10/2020 a 07/10/2021. Gravata/PE 07 de outubro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ... AVISO DE LICITAÇÕES (EXCLUSIVA - ME e EPP) Processo nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020, Objeto. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informáticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Glória do Goitá. Valor estimado total R\$ 19.356,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IFOJUCA... EXTRATO DE CONTRATO... CONTRATO Nº: 106/PM-SEINFRA/2020 - PROCESSO Nº: 01/09/2020. CPL A execução das obras de construção de obrigos de passageiros em estrutura metálica nas paradas de ônibus, em diversas localidades no Município do Ipojuca/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Ipojuca. CONTRATADO: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA CNPJ 13.855.475/0001-54 VALOR: R\$ 599.706,68. Início: 30/09/2020. GIULLIANA LINS CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras () CONTRATO Nº: 028/FMS/2020 - PROCESSO Nº: 01/02/2020. CPL A aquisição de ar condicionado e equipamentos de refrigeração com entrega, instalação e garantia, com a finalidade de atender a rede municipal de saúde do Ipojuca, garantindo o aporte necessário para o funcionamento das unidades de saúde. CONTRATADO: VITORIA LOGÍSTICA LTDA CNPJ 30.957.312/0001-59 VALOR: R\$ 68.299,78. Ipojuca, 01/07/2020. WENDEL FRANÇA - Secretária Municipal de Saúde () CONTRATO Nº: 032/FMS/2020 - PROCESSO Nº: 028/2020. CPL A aquisição de equipamentos odontológicos, com finalidade de atender a Rede Municipal de Saúde do Ipojuca, conforme Emenda Parlamentar P1150-0, P1150-03, P1150-04, P1150-05 e P1130-102. CONTRATADO: J E R COMERCIAL EIRELI CNPJ 08.181.380/0001-09 VALOR: R\$ 4.928,85. Ipojuca, 22/07/2020. WENDEL FRANÇA - Secretária Municipal de Saúde ()

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO... AVISO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 Em conformidade com a ata datada de 19 de outubro de 2020, divulgando o resultado de chamada pública 002/2020, para credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações a nível local, interessadas em apresentar propostas para fornecimento de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede Municipal de Ensino. Vencedores: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES